



INDICAÇÃO Nº _____, 18 DE MAIO DE 2026

Indico o envio de solicitação ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente que que estude a viabilidade de implementar a instalação de etiquetas, placas ou adesivos contendo QR Code nos postes de iluminação pública do Município, com acesso a canal digital oficial destinado ao registro de solicitações, reclamações e comunicação de falhas relacionadas à iluminação pública.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara, indico a Vossa Excelência o envio de solicitação ao Poder Executivo Municipal, que estude a viabilidade de implementar a instalação de etiquetas, placas ou adesivos contendo QR Code nos postes de iluminação pública do Município, com acesso a canal digital oficial destinado ao registro de solicitações, reclamações e comunicação de falhas relacionadas à iluminação pública.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a adoção de ferramenta tecnológica simples e acessível que contribua para a modernização dos serviços públicos relacionados à iluminação pública municipal.

A instalação de QR Codes nos postes permitirá que os cidadãos comuniquem de forma rápida e eficiente problemas como lâmpadas apagadas, fios expostos, postes danificados e demais situações que possam comprometer a segurança da população e a qualidade da iluminação urbana.

Além de facilitar o acesso da população aos canais de atendimento, a medida poderá proporcionar maior agilidade na identificação das ocorrências, otimização dos serviços de manutenção e melhoria na gestão das demandas pela administração pública.

A utilização de recursos digitais também fortalece a transparência e a participação cidadã, permitindo acompanhamento eletrônico das solicitações realizadas, quando disponível.



Por se tratar de medida de interesse público, de baixo custo operacional e passível de implantação gradual, apresenta-se a presente indicação para apreciação do Poder Executivo Municipal.

Sala de reuniões, 18 de Maio de 2026

Lucas Eduardo Gois Santos.
VEREADOR



PROJETO DE LEI Nº / 2026

Institui o Sistema de Comunicação por QR Code para solicitação de manutenção da iluminação pública no Município de Itabirito/MG e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Sistema de Comunicação por QR Code para solicitação de manutenção da iluminação pública, com a finalidade de facilitar o registro de ocorrências pela população e ampliar a eficiência dos serviços públicos.

Art. 2º O Poder Executivo poderá implementar a instalação de etiquetas, placas ou adesivos contendo QR Code nos postes de iluminação pública do Município.

Parágrafo único. O QR Code deverá direcionar o cidadão para canal digital oficial destinado ao registro de solicitações, reclamações e comunicação de falhas relacionadas à iluminação pública.

Art. 3º O sistema deverá possibilitar, dentre outras funcionalidades:

- I – comunicação de lâmpadas apagadas, piscando ou com funcionamento irregular;
- II – comunicação de postes danificados, inclinados ou com risco à segurança;
- III – comunicação de fios expostos ou demais situações de risco;
- IV – identificação automática ou manual da localização do poste;
- V – geração de protocolo eletrônico para acompanhamento da solicitação;
- VI – acesso às informações sobre o andamento do atendimento, quando disponível.

Art. 4º A implementação do sistema poderá ocorrer de forma gradual, observadas a conveniência e a disponibilidade orçamentária do Município, priorizando-se:



I – vias de maior circulação;
II – regiões com maior incidência de reclamações;
III – áreas próximas a escolas, unidades de saúde, praças e demais equipamentos públicos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com concessionárias de energia elétrica, empresas de tecnologia e instituições públicas ou privadas para viabilizar a implantação e manutenção do sistema.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 18 de Maio de 2026.

Lucas Eduardo Góis Santos
VEREADOR



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e tornar mais eficiente a comunicação entre a população e o Poder Público Municipal quanto à manutenção da iluminação pública em Itabirito.

A utilização de tecnologia QR Code em postes de iluminação pública permitirá que os cidadãos registrem ocorrências de maneira rápida, prática e acessível, utilizando apenas a câmera do telefone celular para acessar o canal oficial de atendimento do Município.

A proposta busca reduzir a burocracia no registro das solicitações, agilizar o atendimento das demandas e ampliar a participação popular na fiscalização e melhoria dos serviços públicos.

Além disso, a medida fortalece os princípios constitucionais da eficiência, publicidade e transparência administrativa, contribuindo para uma gestão pública mais moderna e conectada às necessidades da população.

Trata-se de iniciativa de baixo custo e alto impacto social, alinhada às práticas de inovação na administração pública já debatidas em diversos municípios brasileiros.

Diante do relevante interesse público da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Itabirito, 18 de Maio de 2026.

Lucas Eduardo Góis Santos